

PORTARIA SUFIS Nº 1264 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SUFIS nº 864, de 08 de novembro de 2019, constante do processo administrativo nº E-04/031/305/2019, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: **CELIO SILVA DOS SANTOS**
Inscrição Estadual: 77.359.753
CNPJ nº: 05.003.845/0001-54
Endereço: Rua Maximo de Souza Mendes, nº 53, Bairro Clube dos Duzentos, Sapucaia, RJ
Fundamento legal para o cancelamento: Art. 60, inciso VII, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-A, inciso II, alínea “e”, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Inscrição Estadual	Razão Social	Início dos Efeitos
79.263.443	ARK DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	27/12/2010
79.626.520	INNOVAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	02/04/2012

Art. 2º - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo único - Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte, que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2244471

PORTARIA SUFIS Nº 1266 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DIVULGA A EXCLUSÃO DE CONTRIBUINTES DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.979/2015.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, em consonância e simetria com o estabelecido no art. 12, da Lei nº 6.979/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o cancelamento da adesão dos contribuintes, abaixo designados, ao tratamento tributário especial instituído pela Lei nº 6.979/2015.

Razão Social: **VEDACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 11.450.654/0001-33
Inscrição Estadual: 79.102.229

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO Nº	DATA DE ASSINATURA
11.592.597	71.770.689/0009-39	TOTAL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	SEI-040079/000082/2020	04/03/2020
11.613.518	71.770.689/0016-68	TOTAL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	SEI-040079/000082/2020	04/03/2020
11.613.926	71.770.689/0019-00	TOTAL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	SEI-040079/000082/2020	04/03/2020

Id: 2244473

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA RIOPREV/PRE Nº 383 DE 20 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO RIOPREVIDÊNCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, e pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, bem como no Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008 e, principalmente, a Lei Complementar nº 132/2009 e demais alterações,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido pelo Decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020 quanto às medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

-a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de todos; e

-a necessidade de regulamentação dos procedimentos referentes à manutenção da continuidade e à essencialidade das atividades do RIOPREVIDÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender excepcionalmente o regime de escala para o trabalho presencial de servidores e estagiários estabelecido pelo Art. 2º da Portaria RIOPREVIDÊNCIA/ PRE Nº 382/2020 com exceção das atividades administrativas essenciais à manutenção da continuidade de seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual serão produzidos a partir da Publicação do Ato, por força do art. 61, § 4º, II, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2244470

PORTARIA SUFIS Nº 1265 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECLARA INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução SER nº 038, de 18.07.2003 e, em decorrência do apurado através do processo E-04/013/1026/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelos contribuintes, abaixo relacionados, a partir da respectiva data de início dos efeitos, por incorrerem na hipótese prevista no Inciso XVI, do art. 24, do livro VI, do Decreto nº 2473/79 (RICMS/00), conforme Portaria Sufis nº 197/2018, publicada em 21/05/2018:

Número do Processo: E-04/176264/2012
Efeitos do Cancelamento: 01/06/2012
Deliberação da CPPDE: 21/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao período em que os contribuintes tenha usufruído das Leis nºs 4.533/2005 e 5.636/2010, nos termos das respectivas deliberações da CPPDE constantes no Processo

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2244472

PORTARIA SUFIS Nº 1267 DE 20 DE MARÇO DE 2020

DIVULGA AS DISTRIBUIDORAS CREDENCIADAS SEGUNDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 772/2014.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o credenciamento disposto no Decreto nº 44.883, de 21 de julho de 2014, e na Resolução SEFAZ nº 772, de 24 de julho de 2014, para os estabelecimentos relacionados no Anexo Único:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

RODRIGO SOARES AGUIEIRAS
Superintendente de Fiscalização

Parágrafo Único - Os servidores atuarão em regime especial de trabalho remoto conforme estabelecido no Art. 3º e §§ da Portaria RIO- PREVIDÊNCIA PRE Nº 382/2020.

Art. 2º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público no âmbito do RIOPREVIDÊNCIA.

§ 1º - Os gestores das unidades deverão definir os procedimentos de envio de requerimentos e documentos através dos canais de atendimento online, para atendimento dos serviços indispensáveis.

§ 2º - O responsável pelo envio de documentos por meio dos canais de atendimento online deverá preencher, assinar, digitalizar e anexar ao chamado o Termo de Responsabilidade constante no ANEXO, sempre que o tipo de serviço solicitado assim exigir.

§ 3º - Ficam suspensos os prazos estipulados nas convocações enviadas pelo RIOPREVIDÊNCIA solicitando atendimento presencial para recadastramentos, prova de vida, ciência de processos ou cumprimento de qualquer exigência processual.

§ 4º - As orientações, informações, instruções e exceções serão disponibilizadas, de forma atualizada, no site www.rioprevidencia.rj.gov.br.

Art. 3º - Os gestores de unidades cuja interrupção presencial das atividades não seja possível deverão definir protocolo próprio para a continuidade dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 20 de março de 2020, podendo ser alterada a qualquer momento.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados a título de _____(tipo de serviço) são VERDADEIROS.

Declaro que estou ciente da realização do atendimento de forma extraordinária, via FALE CONOSCO, devido à suspensão dos atendimentos presenciais como medida de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e que após a normalização dos atendimentos, me comprometo a comparecer à uma das unidades de atendimento do RIOPREVIDÊNCIA e apresentar todos os documentos enviados em sua forma original, bem como assinar toda a documentação necessária para finalizar o atendimento. Caso isso não ocorra, estou ciente que poderei:

- 1.ter suspenso o serviço implantado;
- 2.ser obrigado (a) a devolver todos os valores por mim recebidos.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a prestação de informações falsas configura CRIME, na forma da legislação abaixo transcrita, sem prejuízo da aplicação de outras normas correlatadas:

CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Estou ciente de que o RIOPREVIDÊNCIA poderá, por todos os meios em direito admitidos, buscar conferir a verdade das declarações aqui prestadas, inclusive com a remessa de dados ao Ministério Público para apurar a prática de eventuais crimes contra a Autarquia.

Em ____ / ____ / _____

(assinatura do(a) responsável pelo envio da documentação)

Id: 2244482

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 18/03/2020

PROC. Nº SEI-040154/000003/2020 - AUTORIZO a averbação de 3.760 dias (10 anos, 03 meses e 15 dias), do tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na forma do art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, a servidora ALESSANDRA FUKS, Assistente Previdenciário, ID Funcional nº 50308165.

Id: 2244347

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
DIRETORIA DE CONTROLADORIA, RISCO E COMPLIANCE
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA AGERIO/SUJUR Nº 003 DE 30 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUPERINTENDENTE JURÍDICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria PO AgeRio/Diretoria de Pessoas, Crédito e Tecnologia da Informação nº 01/2020, considerando a vacância do cargo de titular da SUINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os empregados, abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301/2010, com mandato de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, na seguinte forma:

MEMBROS EFETIVOS:
RODRIGO SANTANA DE ALMEIDA - matrícula nº 175
MÔNICA SIRIEIRO ABREU MÜLLER - matrícula nº 250
PEDRO COMARELLA NOGUEIRA - matrícula nº 313
ALEXANDRA RODRIGUES DOS SANTOS MATTOS - matrícula nº 331

MEMBROS SUPLENTE:
MARCELO SANTOS DE ARAGÃO - matrícula nº 295
BRUNNO EUDES DE OLIVEIRA - matrícula nº 202
GISELA SUMAIA TEIRA DE LIMA LICKS - matrícula nº 287

Art. 2º - Dos membros efetivos indicados, o primeiro presidirá a Comissão e o segundo o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as portarias relativas à CPL anteriores e disposições em contrário, em especial a Portaria AgeRio/SUINF nº 004/2019.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020

GUSTAVO MADUREIRA FONSECA
Superintendente Jurídico

Id: 2243679

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM-RJ Nº 01/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE BENS CONTRATADOS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o Processo nº E-11/004/419/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos e Prestação de Serviços e de Recebimento de Bens, composta pelos membros a seguir indicados, conforme a natureza do contrato:

I - para os contratos que tenham por objeto a aquisição de bens de consumo ou permanente, ou prestação de serviço de segurança patrimonial, limpeza e manutenção, recepção e protocolo, manutenção de veículos de serviço, assim como pequenos reparos para manutenção predial, ficam designados, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

GABRIELA MARIA ALVES LUZ PINTO, ID 502453-6;
MARIANA CRISTINA SANTIAGO OUCHANA, ID 57613-10; E,
RUBENS TANK, ID 3105095-6;

II - para conferência e atestação em recebimento de bens de consumo, permanentes, locação de copiadoras ou prestação de serviços ligados à área de Tecnologia da Informação, ficam designados, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

HÉLIO EDSON DA COSTA BRITTO JUNIOR, ID 5098543-4; E,
JEFFERSON PEDRO SILVA, ID 5107969-0.

III - para os contratos afetos à área de Recursos Humanos, ficam designados, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

ÉRICA CÂNDIDA DE SOUZA, ID 5106348-4; E
CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES, ID 5102268-0.

Art. 2 - A comissão poderá contar com avaliação prévia de titulares das unidades requisitantes dos bens ou serviços, se necessário, para subsidiar a atestação requerida.

Art. 3º - A fiscalização das condições de habilitação e qualificação exigidas em contratos continuados, bem como para verificar a regularidade das obrigações e encargos sociais trabalhistas, na forma dos previstos nos respectivos contratos administrativos, são encargos da área de análise de conformidade da Coordenadoria de Finanças, a ser desempenhada pelos seguintes servidores:

ELENILSON DA CONCEIÇÃO MARTINS, ID 20455364; E
RUBENS TANK, ID 31050956.

Art. 4º - A Coordenadoria de Finanças poderá dar continuidade às providências de liquidação e pagamento de cobranças, notas fiscais e faturas, atestadas no mínimo pelo coordenador e um dos membros da comissão, e na ausência do primeiro, por todos os demais membros da comissão.

Art. 5º - A Administração, no exercício de seu poder discricionário, indicará nova comissão para acompanhamento de atestação do fornecimento ou prestação de serviços que tenham objetos relacionados a obras e serviços de engenharia ou que sejam singulares e complementares às atividades fins da Instituição.

Art. 6º - A área de informática providenciará a publicação na Intranet.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DRM-RJ nº 156/2019.

Niterói, 16 de março de 2020

GIOVANNI FRIGERI CARDOSO
Presidente

Id: 2244431

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA
E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM-RJ Nº 02/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO E DESIGNA SERVIDORES PARA
OS FINS QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS -
DRM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com os Processos nºs E-11/004/229/2015 e E-11/004/280/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a Comissão destinada a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/15, que tem como objeto a prestação de serviços de Agência de Viagens consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhete em âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos, de acordo com a cláusula sétima, § 1º do Contrato nº 004/15, firmado entre o DRM-RJ e a Empresa P&P Turismo Ltda - ME.

Art. 2 - Ficam designados para compor a referida Comissão, com a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

MARIANA CRISTINA SANTIAGO OUCHANA, ID 57613-10;
RUBENS TANK, ID 3105095-6; E,
FLÁVIA RODRIGUES MARTINS DE PAIVA, ID 5098139-0.

Art. 3º - Os profissionais designados atestarão as faturas, bem como emitirão Relatório de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 16 de março de 2020

GIOVANNI FRIGERI CARDOSO
Presidente

Id: 2244432

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP SEI Nº 173 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-
ZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO- CE-
DAE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela Concessionária COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO CE-DAE, constante do Processo Administrativo nº E-17/002/000.154/2020, composta pelos seguintes servidores: Gestor do Contrato: LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT'ANA, ID nº 2849288-9, CPF nº 728.106.457-87 e Fiscais do Contrato: SANDRA LILIAN MOREIRA CAZONATTI, ID nº 2040094-2, CPF nº 512.309.097-53 e TANIA MARA PARADA MULLER ID Nº 285069-2, CPF nº 542.209.207-49, em atendimento ao Decreto nº 45.600, de 26/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA
Diretor-Presidente

Id: 2244295

PORTARIA EMOP SEI Nº 174 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-
ZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO -
ÁGUAS DO PARAIBA S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela Concessionária ÁGUAS DO PARAIBA S/A constante do Processo Administrativo nº E-17/002/000.134/2020, composta pelos seguintes servidores: Gestor do Contrato: LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT'ANA, ID nº 2849288-9, CPF nº 728.106.457-87 e Fiscais do Contrato: SANDRA LILIAN MOREIRA CAZONATTI, ID nº 2040094-2, CPF nº 512.309.097-53 e TANIA MARA PARADA MULLER ID Nº 285069-2, CPF nº 542.209.207-49, em atendimento ao Decreto nº 45.600, de 26/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA

Diretor-Presidente

Id: 2244296

PORTARIA EMOP SEI Nº 175 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-
ZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO-
SAAE-VR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela Concessionária SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE-VR constante do Processo Administrativo nº E-17/002/000.184/2020, composta pelos seguintes servidores: Gestor do Contrato: LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT'ANA, ID nº 2849288-9, CPF nº 728.106.457-87 e Fiscais do Contrato: SANDRA LILIAN MOREIRA CAZONATTI, ID nº 2040094-2, CPF nº 512.309.097-53 e TANIA MARA PARADA MULLER ID Nº 285069-2, CPF nº 542.209.207-49, em atendimento ao Decreto nº 45.600, de 26/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA

Diretor-Presidente

Id: 2244298

PORTARIA EMOP SEI Nº 176 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-
ZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA-AMPLA ENERGIA E
SERVIÇOS S/A.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, prestados pela Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A constante do Processo Administrativo nº E-17/002/000.193/2020, composta pelos seguintes servidores: Gestor do Contrato: LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT'ANA, ID nº 2849288-9, CPF nº 728.106.457-87 e Fiscais do Contrato: SANDRA LILIAN MOREIRA CAZONATTI, ID nº 2040094-2, CPF nº 512.309.097-53 e TANIA MARA PARADA MULLER ID Nº 285069-2, CPF nº 542.209.207-49, em atendimento ao Decreto nº 45.600, de 26/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA

Diretor-Presidente

Id: 2244299

PORTARIA EMOP SEI Nº 178 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-
ZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO-
ÁGUAS DE NITERÓI-S/A.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela Concessionária ÁGUAS DE NITERÓI S/A constante do Processo Administrativo nº E-17/002/000.170/2020, composta pelos seguintes servidores: Gestor do Contrato: LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT'ANA, ID nº 2849288-9, CPF nº 728.106.457-87 e Fiscais do Contrato: SANDRA LILIAN MOREIRA CAZONATTI, ID nº 2040094-2, CPF nº 512.309.097-53 e TANIA MARA PARADA MULLER ID Nº 285069-2, CPF nº 542.209.207-49, em atendimento ao Decreto nº 45.600, de 26/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA

Diretor-Presidente

Id: 2244300

PORTARIA EMOP SEI Nº 179 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALI-
ZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO-
ÁGUAS DO IMPERADOR S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, prestados pela Concessionária ÁGUAS DO IMPERADOR S/A constante do processo administrativo nº E-17/002/000.127/2020, composta pelos seguintes servidores: Gestor do Contrato: LUIZ HENRIQUE SEIXAS SANT'ANA, ID nº 2849288-9, CPF nº 728.106.457-87 e Fiscais do Contrato: SANDRA LILIAN MOREIRA CAZONATTI, ID nº 2040094-2, CPF nº 512.309.097-53 e TANIA MARA PARADA MULLER ID Nº 285069-2, CPF nº 542.209.207-49, em atendimento ao Decreto nº 45.600, de 26/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

PIERRE ALEX DOMICIANO BATISTA
Diretor-Presidente

Id: 2244301

Secretaria de Estado de Polícia Militar

DESPACHO DO SECRETARIO
DE 27/02/2020

PROCESSO Nº SEI-35/053/002492/2019- 2ºSGT PM RG 61.245 GE-
DIR JOSE GOMES MEIRELES- Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 11/05/2019.

Id: 2244315

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27/02/2020

PROCESSO Nº SEI-35/061/006149/2019 - SUBTEN PM RG 55.608 JOSE ROBERTO AFFONSO DE VARGAS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/09/2018.

Id: 2244329

SUBSECRETARIA DE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 10.03.2020

*PROC. Nº E-35/090/25/2020 - RATIFICO a despesa, por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à AJG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 11.03.2020.

DE 19.03.2020

*PROC. Nº E-35/122/03/2020 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CEFD.
*Omitido no D.O. de 20.03.2020.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 19.03.2020

*PROC. Nº E-35/188/1/2020 - RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.004,28 (dezessete mil quatro reais e vinte e oito centavos) ao CIESPP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 20.03.2020.

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 28.02.2020

*PROC. Nº E-35/106/0002/2020 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à 3ª DPJM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 02.03.2020.

DE 10.03.2020

*PROC. Nº E-35/090/25/2020 - AUTORIZO a despesa, por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à AJG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 11.03.2020.

DE 12.03.2020

*PROC. Nº E-35/188/1/2020 - AUTORIZO a despesa, por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.004,28 (dezessete mil, quatro reais e vinte e oito centavos) ao CIESPP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 13.03.2020.

DE 17.03.2020

*PROC. Nº E-35/059/6/2020 - AUTORIZO a despesa, por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao BPTUR, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 18.03.2020.

DE 18.03.2020

*PROC. Nº E-35/122/03/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CEFD.
*Omitido no D.O. de 19.03.2020.

Id: 2244385